

RESOLUÇÃO Nº 061/2017

ESTABELECE O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017 COMO PONTO FACULTATIVO DE SERVIÇO PÚBLICO NA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Protocolo de Intenções da AGIR, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

Considerando que por força da Resolução nº 09/2017 o Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI) Sr. José Luiz Colombi, resolveu declarar ponto facultativo o expediente aos empregados da AMMVI na data de 13 de outubro de 2017 (sexta feira), em cuja sede está, inclusive, estabelecida a AGIR;

Considerando que no dia 13.10.2017 (sexta-feira que sucede o feriado nacional do dia de Nossa Senhora Aparecida) um grande número de repartições públicas estaduais e federais da região e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;

Considerando que os serviços da AGIR ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede da Agência Reguladora nestes dias, sem prejuízo aos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar facultativo o expediente aos servidores da AGIR na data de 13 de outubro de 2017; com o estabelecimento de regime de plantão através dos telefones a serem disponibilizados nos meios de comunicação, dos seguintes servidores: Diretora Administrativa e Institucional, Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico e o Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos;

Art. 2º O servidor que desempenhar suas funções normalmente na data de que trata o artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Diretor Geral, poderá



ausentar-se oportunamente, em data a ser estabelecida pela AGIR, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 10 de outubro de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR